CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 832/2018-PMFB (SENAC/PR/Nº 16110/2018)

Que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio de sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ sob o nº 03.541.088/0002-28, com sede na AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 2191, CEP: 85601000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. VITOR SALGADO MONASTIER, portador da cédula de Identidade nº 523.562-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.315.149-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR., estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 99/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para ministrar cursos para os usuários dos programas PAEFI, PAIF e SCFV, com o objetivo de oferecer estabilidade econômica e qualidade de vida, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	64915	Curso: 10012 - CUIDADOS ESSENCIAIS À SAÚDE DO IDOSO Objetivo: Orientar os participantes quanto aos cuidados essenciais à saúde do idoso Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo Disciplina: Cuidados Essenciais à Saúde do Idoso Conteúdo O processo de envelhecimento biológico: alterações fisiológicas. Os mitos e verdades acerca do envelhecimento. Atitudes diante do envelhecimento: vencendo o próprio medo de envelhecer. A importância do papel do cuidador de idoso. Principais doenças que acometem a população idosa. Observação de temperatura, urina, fezes e vômitos - observação de sinais e sintomas. Cuidados especiais com deficiências físicas do idoso. Alterações físicas e comportamento. Cuidados com medicamentos. Consultas e orientações médicas. Primeiro atendimento em situação de emergência. Sinais vitais.	SERVIÇO	1,00	4.728,20	4.728,20

		Cuidados com a pele, mucosas, pelos e unhas dos idosos. Higiene oral. Higiene corporal. Cuidados com a aparência e vestuário. Estimulando a independência no autocuidado. Prevenção de acidentes: vigilância e cuidados com o ambiente Carga Horária: Carga Horária/Turma:36h Carga Horária Total:36h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 25 Nº de Alunos Total: 25 Neste valor estão inclusos: - KIT/aluno: caderno, lápis, caneta, borracha, apontador e régua. 01 PAEFI				
2	64916	Curso: 7826 - WORKSHOP - APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS Objetivo: Proporcionar aos participantes noções de como aproveitar os alimentos evitando desperdício. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: 9º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Workshop - Aproveitamento de Alimentos Conteúdo Noções de Boas Práticas. Noções de cardápio com o aproveitamento de alimentos. Preparação de uma receita de baixo custo e alto valor nutritivo. Carga Horária: Carga Horária/Turma:3h Carga Horária Total:9h Participantes: Nº de Turmas: 3 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 60* * número máximo observando o espaço físico das práticas. 01 PAEFI 01 PAIF 01 CCI	SERVIÇO	3,00	1.200,45	3.601,35
3	64917	Curso: 8224 - DESEMPENHO E CRIATIVIDADE NO TRABALHO Objetivo: Apresentar aos participantes conhecimentos referentes às atitudes e hábitos facilitadores da criatividade individual e coletiva. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 9º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Desempenho e Criatividade no Trabalho	SERVIÇO	2,00	1.374,53	2.749,06

		Conteúdo Rotina x mudança. Obstáculos que interferem no pensamento inovador. Abrindo a mente para resolução dos problemas. Criatividade no trabalho. Carga Horária: Carga Horária/Turma:6h Carga Horária Total:12h Participantes: Nº de Turmas: 2 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 40 02 CASA ABRIGO				
4	64918	Curso: 8056 - ORIENTAÇÕES SOBRE ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DE AMBIENTES Objetivo: Orientar os participantes sobre as atividades de limpeza e conservação de ambientes. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo Disciplina: Orientações sobre Organização e Limpeza de Ambientes Conteúdo Como utilizar os produtos e equipamentos de limpeza. Planejamento das atividades diárias. Distribuição de serviços e estabelecimento de produtos. Técnicas de conservação e limpeza. Carga Horária: Carga Horária/Turma:3h Carga Horária Total:6h Participantes: Nº de Turmas: 2 Nº de Alunos/Turma: 25 Nº de Alunos Total: 50 01 PAIF	SERVIÇO	2,00	997,70	1.995,40
5	64919	Curso: 6707 - PENTEADOS Objetivo: Apresentar técnicas atuais em penteados para diversas ocasiões. Pré-requisitos Idade Mínima: 17 anos Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Penteados Conteúdo Higienização dos cabelos. Preparação dos cabelos. Escolha do penteado. Uso de adereços.	SERVIÇO	2,00	1.001,83	2.003,66

		Carga Horária: Carga Horária/Turma:8h Carga Horária Total:16h Participantes: Nº de Turmas: 2 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 40 01 PAIF				
6	64920	Curso: 5421 - APRESENTAÇÃO PESSOAL E POSTURA PROFISSIONAL Objetivo: Aprimorar a postura, o comportamento e a apresentação do profissional, para adaptar-se às exigências sociais e da profissão. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Apresentação Pessoal e Postura Profissional Conteúdo Apresentação pessoal e profissional. O uso do uniforme. Postura e comportamento no ambiente de trabalho. Higiene individual e do local de trabalho. Carga Horária: Carga Horária/Turma:4h Carga Horária Total:12h Participantes: Nº de Turmas: 3 Nº de Alunos/Turma: 50 Nº de Alunos Total: 150 01 SCFV	SERVIÇO	3,00	574,23	1.722,69

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 99/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 16.800,36 (dezesseis mil e oitocentos reais e trinta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado de acordo com a execução, no prazo de 30 (trinta), contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta corrente do CONTRATADO indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 99/2018 e consequente contrato, são oriundos Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS e Recursos próprios do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Francisco Beltrão-PR., responsável por executar os serviços, fará a emissão da nota fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá os boletos e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará o CONTRATADO das responsabilidade assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na nota fiscal apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte do CONTRATADO, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As notas fiscais deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1690	06.005.08.243.0801.6025	935	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
1680	06.005.08.243.0801.6025	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
2040	06.005.08.244.0801.2034	935	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
1730	06.005.08.243.0801.6026	934	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - O CONTRATADO deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Além dos documentos mencionados no PARÁGRAFO NONO, o CONTRATADO deverá apresentar juntamente com a nota fiscal uma relação MENSAL contendo:
- nome completo dos alunos participantes das oficinas e/ou cursos;
- nome completo do professor;
- especificação do curso/oficina ministrado;
- conteúdo abordado;
- turma, horários e datas.

(o modelo será fornecido pela Secretaria coordenadora dos trabalhos)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados no Município de Francisco Beltrão, na sede do SENAC, localizada na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 2191, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da forma prevista na cláusula primeira deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverá ser iniciados no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis contados da entrega da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do presente termo é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência do CONTRATADO, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial do CONTRATADO, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do CONTRATADO.

c) se o CONTRATADO, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações do CONTRATADO, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) O CONTRATADO assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 99/2018 e na proposta apresentada pelo CONTRATADO, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Pelo CONTRATANTE, a fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Diretora da Assistência Social, Senhora NADIA T. BONATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962.

Pelo CONTRATADO, a Sra. Gerente Executiva da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica

do SENAC, em Francisco Beltrão, será a responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CONTRATADO
VITOR SALGADO MONASTIER
CPF 061.315.149-68

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

NADIA TERESINHA BONATTO